



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais
e-mail: camaramunhoz@hotmail.com



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

O presente projeto tem por objetivo manter o sossego de pacientes enfermos, idosos, crianças e autistas, além de proteger animais de ruídos nocivos a sua audição.

O barulho causado por fogos de artifícios traz pânico e desorienta os idosos, os enfermos, as crianças e, principalmente, os autistas, além dos animais, pois esses possuem a sensibilidade auditiva extremamente superior ao ouvido humano.


A elaboração deste projeto baseou-se em pesquisas científicas que comprovam os efeitos nocivos do barulho. De acordo com pesquisas, o barulho causado pela queima de fogos com estampido ultrapassa 120 decibéis, equivalendo ao som de um avião a jato.

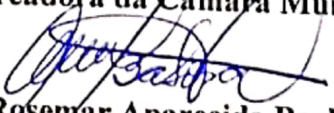
O barulho causado por fogos de artifícios perturba idosos, enfermos e autistas, além disso, em decorrência do susto, muitos animais podem sofrer paradas cardiorrespiratórias e convulsões, vindo até mesmo a morrer.

A proibição se estenderia apenas aos fogos com efeito sonoro de estampido – o chamado “efeito de tiro”. A soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos meramente visuais continuaria permitida.

Ao justificar a medida, explicamos que o projeto não tem a intenção de proibir o cidadão de ter seu lazer ou de comemorar algum evento, mas sim proteger a saúde humana e dos animais – direito garantido pelo art. 6º da Constituição Federal.

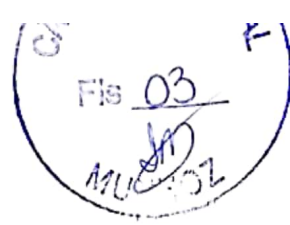
Munhoz/MG, 25 de outubro de 2021.


Cristina Ramos de Moura
Vereadora da Câmara Municipal


Rosemar Aparecida Barbosa
Vereadora da Câmara Municipal

Rua Dom Otávio, nº 26 – Centro – Munhoz, MG
CEP: 37.620-000 Fone / fax (35) 3466-1166

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ
Protocolo Nº 133/2021
Livro Nº 01 Fls 04 - Versão
Em 25 de outubro de 2021
ASS: 



PROJETO DE LEI Nº 33, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

“Dispõe sobre a proibição do manuseio, da utilização, da queima e da soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Munhoz/MG.”

AS VEREADORAS CRISTINA RAMOS DE MOURA E ROSEMAR APARECIDA BARBOSA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MUNHOZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresentam o presente Projeto de Lei, nos termos abaixo transcritos:

Art. 1º - Fica proibido no município de Munhoz/MG, o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso.

Parágrafo único - Para efeito dos dispositivos constantes no “caput” deste artigo, são considerados artefatos pirotécnicos:

- 1- Os fogos de vista com estampido;
- 2- Os fogos de estampido;
- 3- Os foguetes, com ou sem flechas, de apito ou de lágrimas, com ou sem bomba;
- 4- Os chamados “pots-à-feu”, “morteirinhos de jardim”, “serpentes voadoras”, “bombinhas” ou similares;
- 5- As baterias;
- 6- Os morteiros com tubos de ferro;
- 7- Os similares aos fogos de artifícios com estampido.

Art. 2º - Continua permitida a soltura fogos de efeitos visuais, emissores de luzes e cores e que não produzem ruídos.

Art. 3º - A multa prevista para o descumprimento dos dispositivos desta Lei é de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Em caso de reincidência, considera-se o valor dobrado (R\$ 2.000,00). A partir da segunda reincidência em infrações cometidas dentro de um período inferior a 30 dias, considera-se o valor quadruplicado (R\$ 4.000,00).

Rua Dom Otávio, nº 26 – Centro – Munhoz, MG
CEP: 37.620-000 Fone / fax (35) 3466-1166

Cristina Ramos de Moura



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais
e-mail: camaramunhoz@hotmail.com



Art. 4º - Fica o Poder Executivo responsável em executar a aplicação desta Lei e autorizado a reverter os valores recolhidos das multas previstas nesta Lei para programas municipais de abrigos de animais e de controle populacional através da esterilização cirúrgica de animais, assim como para programas que visem à proteção e bem-estar dos animais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Munhoz/MG, 25 de outubro de 2021.


Cristina Ramos de Moura
Vereadora da Câmara Municipal


Rosemar Aparecida Barbosa
Vereadora da Câmara Municipal

Rua Dom Otávio, nº 26 – Centro – Munhoz, MG
CEP: 37.620-000 Fone / fax (35) 3466-1166